

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO

TAU/FF/ Nº ____/2017

Processo FF nº 288/2017 – NIS 2004213

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, ora nomeada **AUTORIZANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Eduardo Soares de Camargo**, portador da cédula de identidade RG nº 7.151.972-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.904.628-51, e após seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO FF Nº 004/2017**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor do _____, com sede na _____, nº _____ (cidade) / SP, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ora nomeado **AUTORIZADO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **AUTORIZANTE** é gestora administrativa da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, situada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP 13500-970 CX. Postal 29 – Município de Rio Claro, SP, e nesta condição, outorga ao _____, o uso do imóvel consistente em uma área aproximada de 20 m² (vinte metros quadrados), em local determinado pela administração para ali instalar o serviço de “Food Truck”.

1.1. A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**, podendo ser outorgadas outras Autorizações de Uso com a mesma finalidade, mediante avaliação e concordância da **AUTORIZANTE**, atendidos os critérios de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Em virtude de ter sido selecionada em CHAMAMENTO PÚBLICO, a **AUTORIZANTE** outorga o uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a empresa _____ autorizada a ocupá-lo, para o fim específico de explorar os serviços de “Food Truck” objeto deste instrumento após assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário e gratuito, e revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **AUTORIZANTE**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

4. Em decorrência desta Autorização de Uso a **AUTORIZADA** se obriga a:

4.1. Atender às determinações da administração da Unidade de Conservação no tocante à segurança, limpeza e conservação da área;

4.2. Restringir a utilização dos equipamentos instalados aos fins que motivaram esta Autorização, com estrita observância às condições presentes e àquelas constantes do Edital que norteou o Chamamento Público;

4.3. Cumprir com todas as obrigações constantes no **EDITAL e seus anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

4.4. Utilizar a área ora autorizada em atividades compatíveis com os objetivos do Plano de Manejo e do *modus operandi* da FEENA;

4.5. Manter o espaço e os equipamentos dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos, observadas as necessárias normas de segurança, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, no imóvel e/ou em qualquer de seus equipamentos;

4.6. Cumprir as exigências da **AUTORIZANTE**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública, especialmente quanto a intervenções na área ora autorizada;

4.7. Comunicar imediatamente à Diretoria Executiva da **AUTORIZANTE**, qualquer fato novo ou relevante a respeito dos aspectos técnicos ou de uso e conservação da área, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros, sem prévia e expressa manifestação da **AUTORIZANTE**;

4.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, diretamente ou por seus prepostos;

4.9. É vedado à **AUTORIZADA**, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**, introduzir quaisquer modificações no local cujo uso lhe é permitido.

CLÁUSULA QUINTA

5. A **AUTORIZANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo, inclusive por meio da administração da FEENA, devendo nomear um fiscal a fim de acompanhar as atividades objeto da presente Autorização e Uso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento pela **AUTORIZADA**, das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000 - Lei do SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. Em nenhuma hipótese a **AUTORIZANTE** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, tanto nas hipóteses supracitadas como na da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA OITAVA

8. Pelo descumprimento da presente Autorização, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isoladamente ou em conjunto:

- Advertência; prevendo prazo para providências necessárias;
- Cobrança por eventual dano ou prejuízo verificado;
- Rescisão contratual; e
- Impedimento de contratar com a Fundação Florestal e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA NONA

9. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL e todos os seus ANEXOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. Neste ato, a **AUTORIZADA** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições, reconhecendo-o como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

AUTORIZANTE

EDUARDO SOARES DE CAMARGO
Diretor Executivo – Fundação Florestal

AUTORIZADA

(Nome)

TESTEMUNHAS:

1. _____

nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

nome:

RG:

CPF/MF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO - TAU/FF/ Nº ____/2017 - Processo FF nº 288/2017 – NIS 2004213